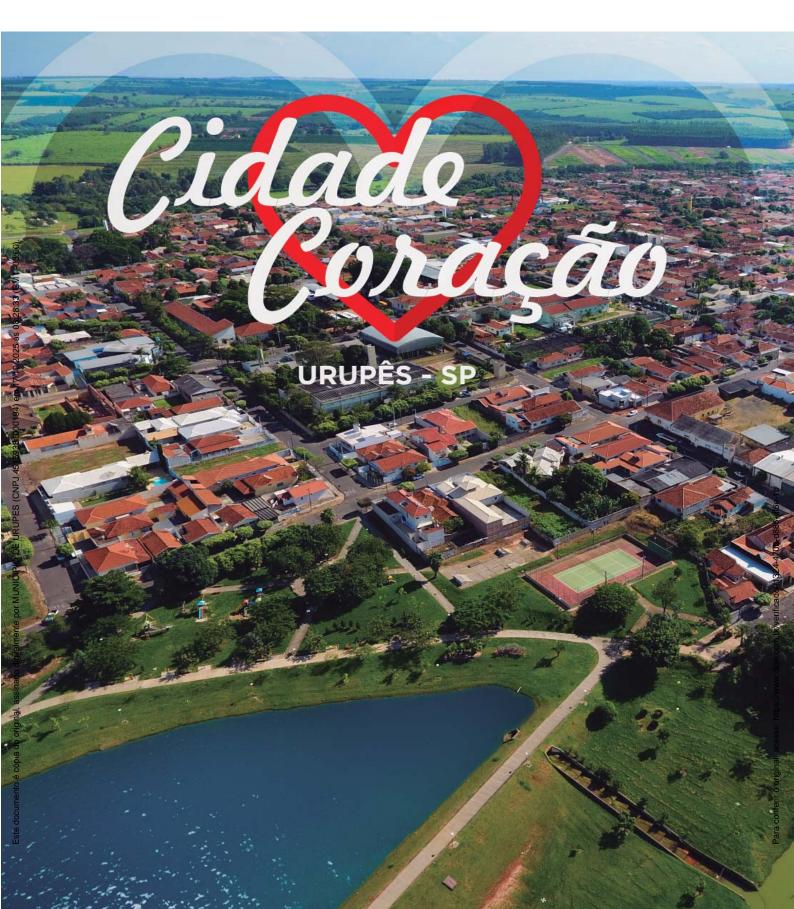


urupes.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano V · Edição nº 964

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021



#### **PODER EXECUTIVO**

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



### Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

ls. \_\_\_\_\_

LICITAÇÕE

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2025

O MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ROBERTO CACCIARI FILHO, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e ar medicinal, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025</u>, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Os cilindros serão fornecidos em regime de comodato, não havendo, portanto, cobrança de aluguel dos mesmos. O fornecimento será realizado mediante pedido e de acordo com a demanda do Departamento Municipal de Saúde.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Endereço: Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150, Dist. Ind., Jundiaí/SP, CEP: 13213-009

CNPJ/MF n° 67.423.152/0001-78 Inscrição Estadual: 407.160.902.118

Telefone: (11) 2136-8500

E-mail: licitacao@ibg.com.br

Representante legal: **NEWTON DE OLIVEIRA** 

RG n° 5.201.097-1

CPF/MF nº 460.014.338-87

ItemDescrição do Produto/ServiçoMarcaUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total2OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA- CIL PPPROPM³40094,6937.876,00

DE 02M<sup>3</sup>



	PREFEITURA DE URUPÊS
5	Fls
	LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

AR MEDICINAL CARGA- CIL DE 02M3 PROP

107.15

21.430.00

VALOR GLOBAL: ATÉ R\$ 59.306,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e seis reais).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





	PREFE	HUKA DE UKUPES
	Fls.	
,		

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou





	PREFE	ITURA DE URUPÊS
	Fls.	
9		

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- 9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:
  - Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
  - A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
  - E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".
- 9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



	PREFEITURA DE URUPÊS
)	Fls
	LICITAÇÕES

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 16 de outubro de 2025.

#### MUNICÍPIO DE URUPÊS ROBERTO CACCIARI FILHO Prefeito Municipal

**DETENTORA:** 

Empresa IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA **NEWTON DE OLIVEIRA** Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

01-02-RG nº RG nº



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2025

O MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº 163/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e ar medicinal, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025</u>, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Os cilindros serão fornecidos em regime de comodato, não havendo, portanto, cobrança de aluguel dos mesmos. O fornecimento será realizado mediante pedido e de acordo com a demanda do Departamento Municipal de Saúde.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Endereço: Av. Marginal Sergio Cancian, N° 5093, St. Ind., Sertãozinho/SP CEP: 14.176-503

CNPJ/MF n° 35.820.448/0094-35

Inscrição Estadual: 664.015.333.119

Telefone: (16) 3946-2007 ou (17) 99282-6071

E-mail: michel.alves@linde.com ou danila.dabruzzo@linde.com

Representante legal: MICHEL MAURÍCIO BOTELHO ALVES

RG n° 432477305

CPF/MF n° 313.924.728-14

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA- CIL T	PRÓP	$M^3$	40.000	13,52	540.800,00
	DE 10M³					
3	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA- CIL DE	PRÓP	M³	200	93,95	18.790,00
	O1M3					

PREFEITURA DE URUPÊS

LICITAÇÕES



VALOR GLOBAL: ATÉ R\$ 559.590,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais).

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



	PKEFE	HUNA DE UNUFES
ч	Ele	
	F15.	
-		

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou





CNPJ 45.159.381/0001-94

	PREFEITURA DE URUPÊS
)	Fls

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- 9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:
  - Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
  - A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
  - E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".
- 9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 16 de outubro de 2025.

#### MUNICÍPIO DE URUPÊS ROBERTO CACCIARI FILHO Prefeito Municipal

**DETENTORA:** 

Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA MICHEL MAURÍCIO BOTELHO ALVES Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

01- RG  $n^{\circ}$  RG  $n^{\circ}$ 

#### **Extrato**



### Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS FIs.

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

#### **EXTRATO**

#### RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 141/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: NG CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

CNPJ N°: 37.177.948/0001-27

OBJETO: Contratação de mão de obra para execução da base para estrutura dos elevadores e pequenos serviços nas escolas municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.847,53 (vinte mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha 155 – 02 Poder Executivo – 02 05 Secretaria Mun. de Educação – 020501 Diretoria Municipal de Ensino – 12 361 0009 2026 0000 Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – 0.01.00 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 16 de outubro de 2025

#### ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito



Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

#### EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

#### ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e ar medicinal, com o fornecimento dos cilindros em regime de comodato.

Item	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 35.820.448/0094-35	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 3	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA- CIL T DE 10M³ Marca: PRÓPRIA OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA- CIL DE 01M³ Marca: PRÓPRIA Valor total	M³ M³	40000 200	13,52 93,95	540.800,00 18.790,00 <b>Até R\$ 559.590,00</b>
Item	IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA CNPJ: 67.423.152/0001-78	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2 4	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA- CIL PP DE 02M³ Marca: PROPRIA AR MEDICINAL CARGA- CIL DE 02M³ Marca: PROPRIA Valor total	M³ M³	400 200	94,69 107,15	37.876,00 21.430,00 <b>Até R\$ 59.306.00</b>

PREÇO GLOBAL: até R\$ 618.896,00 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 16 de outubro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal



#### **EXTRATO**

#### RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 140/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ N°: 10.278.563/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 15 (quinze) relógios de ponto facial e 1 (uma) Licença de Sistema (software gerencial).

VALOR GLOBAL: R\$ 23.299,95 (vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha 043 - 02 Poder Executivo - 02 02 Secretária Mun. de Finanças e Orçamento - 020201 Departamento de Contabilidade - 04 123 0002 2064 0000 Manutenção Secretária Mun. de Finanças e Orçamento - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - 0.01.00 110.000 Geral

Ficha 046 – 02 Poder Executivo – 02 02 Secretária Mun. de Finanças e Orçamento – 020201 departamento de Contabilidade – 04 123 0002 2064 0000 Manutenção Secretaria Mun de Finanças e Orçamento – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 0.01.00 110.000 Geral

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 16 de outubro de 2025

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito

#### Homologação / Adjudicação



#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, Estado de São Paulo, Senhor ROBERTO CACCIARI FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante dos elementos de instrução dos autos, ADJUDICA e HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025, encartado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e ar medicinal, com o fornecimento dos cilindros em regime de comodato, em prol das empresas:

Item	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 35.820.448/0094-35	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 3	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA- CIL T DE 10M³ Marca: PRÓPRIA OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA- CIL DE 01M³ Marca: PRÓPRIA Valor total	M³ M³	40000 200	13,52 93,95	540.800,00 18.790,00 <b>Até R\$ 559.590,00</b>
Item	IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA CNPJ: 67.423.152/0001-78	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA- CIL PP DE 02M3 Marca: PROPRIA	M <sup>3</sup>	400	94,69	37.876,00
4	AR MEDICINAL CARGA- CIL DE 02M³ Marca: PROPRIA	M <sup>3</sup>	200	107,15	21.430,00
	Valor total				Até R\$ 59.306,00

Nos termos e condições das propostas apresentadas, a qual considero as mais vantajosas para o erário municipal, lavrando-se o respectivo contrato com as cláusulas de estilo.

Município de Urupês, 16 de outubro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO Prefeito Municipal

### UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

#### Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144

#### Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144 - Ramal 215

#### Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h Rua José Bonifácio, 934 - Centro (17) 3552-1372

#### **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h Rua José Bonifácio, 984 - Centro (17) 3552-2138

#### **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144 - Ramal 212

#### **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Dom Pedro II, 325 - Centro (17) 3552-1282

#### **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h Rua José Bonifácio, 1004 - Centro (17) 3552-1779

#### **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro (17) 3552-2322 (17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

### SAÚDE

#### ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h Rua Rui Barbosa, 364 - Centro (17) 3552-1324 (17) 99279-4680 (WhatsApp)

#### **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista (17) 3552-2344 (17) 99279-4674 (WhatsApp)

#### ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu (17) 3553-1176 (17) 99275-8514 (WhatsApp)

#### Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h Rua Rui Barbosa, 364 - Centro (17) 3552-1324

#### **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h quinta-feira das 7h às 20h Rua Raymundo Bueno de Morais, 275 - Manoel Carreira (17) 3552-3012 (17) 99250-8763 (WhatsApp)

#### **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo (17) 3552-3016 (17) 99262-0831 (WhatsApp)

#### Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h quarta-feira das 7h às 18h Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3 (17) 99262-0831 (WhatsApp) Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1324-470b-d885-df6e-1b

#### **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro (17) 3552-1339





### **VERSÃO PARA IMPRESSÃO**

Código Verificador: 1324-470b-d885-df6e-1b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 964, ano V, veiculado em 17 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 17/10/2025 às 08:28:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

#### Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/1324-470b-d885-df6e-1b